



Publicado em 20/09/24
Jonas Schubert Bueno
Agente Administrativo II
Matrícula 2140

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024.

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Inscrito no CNPJ nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público a Dispensa de Licitação de nº 02/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	26/02/2024
Referência de horário:	Até as 17:30 horas Horário de Brasília
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	compras@pmernestina.rs.gov.br
Link do edital:	www.ernestina.rs.gov.br

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de logística e Assessoria em assuntos Preferenciais para a saúde. Serviços de: Logística de documentos in loco com acompanhamento em tempo real de toda a evolução das demandas da UBS de Ernestina; Casa de acolhimento para todos os pacientes e familiares de pacientes que necessitem de pernoites para tratamento médico-hospitalar na cidade de Porto Alegre; Treinamento para todos os trabalhadores da UBS de Ernestina, sendo 12 encontros no ano de 2hs cada encontro, desenvolvendo aqui aspectos do bem-estar em ambiente de trabalho, pertencimento, engajamento e comunicação assertiva; Formação de 8hs para os professores municipais, sendo em formato de workshops, com foco motivacional fundamentado no aspecto do bem-estar humano como o reconhecimento e gratidão, construção de emoções positivas, autocuidado e fomento de relacionamentos positivos; Realização de atividade no Janeiro Branco, com conversa sobre a saúde mental para a comunidade e ou para os trabalhadores da Prefeitura municipal; Realização de palestra em encontro no mês de março para comemoração ao Dia internacional da Mulher; Palestra a ser realizada no município para fortalecer a campanha do Outubro Rosa; Palestra para fortalecer a campanha do Novembro Azul; Encerramento de ano com palestra show para os servidores da saúde e demais secretarias, a ser realizado no município; Formação em direção defensiva para todos os motoristas da UBS e secretaria de educação do município.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ernestina/RS, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2061
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00

do or 24
Mania Elidia H. Dapper
Diretora Geral

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados preferencialmente no e-mail: compras@pmernestina.rs.gov.br, FAZENDO REFERÊNCIA A PRESENTE DISPENSA.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal e Trabalhista:

- 3.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);
- 3.2.2 Ato constitutivo da empresa (Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado no órgão competente);
- 3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.2.4 Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal em Conjunta com a União, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- 3.2.5 Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.2.7 Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.
- 3.2.8 Alvará de funcionamento da empresa, da sede da licitante.

4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital ou em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e carimbado;
- 4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;
- 4.4. Considerar-se-á como valor de referência o orçamento de menor valor.



4.5. Validade da proposta 60 dias.

5. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1. A contratada deverá prestar os serviços na forma ajustada no presente edital.

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 22, 23, 24, e 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração e, ainda, manter atualizado seus dados cadastrais tais como, endereço postal, endereço eletrônico, telefones, dados bancários, etc.

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a prestação de serviço a que está obrigada.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do contrato.

5.7. Executar a prestação do serviço conforme descrição do item 1.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Após a fase de classificação ao das propostas, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ernestina, 20 de fevereiro de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal